

LEI MUNICIPAL N.º 1578/2022 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

**CONCEDE REAJUSTE SALARIAL
AOS GUARDAS MUNICIPAIS E
AGENTES DE TRÂNSITO DE
CAMOCIM E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE CAMOCIM, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 1º de junho do corrente ano, reajuste salarial de 12,00 % (doze por cento) sobre o salário base dos Guardas Municipais e Agentes de Trânsito de Camocim.

Art. 2º - As despesas criadas por esta Lei serão custeadas por meio de dotações previstas no orçamento anual vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art.3º - Esta Lei passará a vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2022.

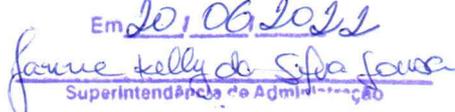
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM - CE, EM 20 DE JUNHO DE 2022.



MARIA ELIZABETE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

Publicado de acordo com o artigo 88 da
Lei Orgânica e o artigo 41 da Lei 733/01 de 11/01/2001

Em 20/06/2022

Superintendente de Administração